



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.606 de 03 de dezembro de 2024 – LOA de 2025.”*

**Ricardo Akira Ono Auriani**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Ficam recodificados os itens do orçamento do Município, alterando e incluindo fonte de recursos e código de aplicação para execução da despesa, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 16, § único da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA
884-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo
885-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
886-09.01.10.122.0018.2.041.449052.05.3050000	Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 714.262,35, observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso II, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
351-05.01.04.123.0013.2.012.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	13.000,00
354-05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	Material de Consumo	500,00
368-05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	Juros sobre a Dívida por Contrato	350.000,00
369-05.01.28.843.0013.0.002.329121.01.1100000	Juros sobre a Dívida por Contrato	134.000,00
380-06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	148.000,00
381-06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	35.000,00
459-07.01.15.451.0015.2.079.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	2.400,00
615-10.01.11.122.0022.2.058.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	2.900,00
634-11.01.04.122.0023.2.008.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	6.200,00
635-11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	5.700,00
661-12.01.24.131.0025.2.010.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	2.200,00
692-14.01.27.122.0027.2.089.339036.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.433,33
742-15.02.06.181.0029.2.021.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	2.429,02
<b>TOTAL</b>		<b>714.262,35</b>



**Art. 3º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 714.262,35, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
356-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000		11.000,00
372-05.01.28.843.0013.0.003.469171.01.1100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	484.000,00
382-06.01.04.122.0014.2.006.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	40.000,00
389-06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	Material de Consumo	66.000,00
391-06.01.04.126.0014.2.074.339030.01.1100000	Material de Consumo	11.000,00
394-06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	66.000,00
461-07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000	Material de Consumo	2.400,00
610-10.01.11.122.0022.2.058.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.900,00
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	11.900,00
654-12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.200,00
659-12.01.24.131.0025.2.010.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
697-14.01.27.812.0027.2.089.339031.01.1100000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	1.433,33
711-15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
737-15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.429,02
854-05.01.04.123.0013.2.013.339091.01.1100000	Sentenças Judiciais	13.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>714.262,35</b>

**Art. 4º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 943.388,42, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso I, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
117-03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	Obrigações Patronais	9.500,00
291-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
349-05.01.04.123.0013.2.012.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.483,33
494-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	7.195,80
495-09.01.10.122.0018.2.040.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
520-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	472.438,16
522-09.02.10.301.0019.2.044.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	10.841,70
523-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.600,00
525-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	49.225,75
558-09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	8.000,00
561-09.03.10.302.0020.2.050.319011.01.3100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	241.554,08
563-09.03.10.302.0020.2.050.319013.01.3100000	Obrigações Patronais	8.649,60
566-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3100000	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	22.000,00
631-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	50.000,00
632-11.01.04.122.0023.2.008.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.000,00
664-13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	7.400,00
810-09.04.10.304.0021.2.054.319013.05.3030000	Obrigações Patronais	4.500,00
851-16.01.04.122.0033.2.121.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>943.388,42</b>



**Art. 5º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 943.388,42, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
120-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	Obrigações Patronais	9.500,00
307-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
367-05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.483,33
485-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	717.417,56
487-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	Equipamentos e Material Permanente	851,89
551-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	Equipamentos e Material Permanente	22.350,40
601-09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.3030000	Material de Consumo	4.500,00
638-11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000	Material de Consumo	59.000,00
670-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	Material de Consumo	7.400,00
781-08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.885,24
<b>TOTAL</b>		<b>943.388,42</b>

**Art. 6º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 4.275.334,18, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso IV, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º., incisos I e II, §§ 2º. e 3º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I – Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024 e excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º., inciso I e § 2º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
68-03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000006	Equipamentos e Material Permanente	9.203,54
127-03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.5000006	Material de Consumo	20.000,00
138-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.400,00
516-09.01.10.303.0018.2.043.339030.05.3040000	Material de Consumo	415.000,00
834-03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.5000075	Material de Consumo	4.595,35
835-03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000075	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
837-03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.5000075	Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
886-09.01.10.122.0018.2.041.449052.05.3050000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>521.198,89</b>

II – Recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado pelo saldo positivo das diferenças entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, conforme artigo 43, § 1º., inciso I e § 3º. da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
72-03.01.08.242.0004.2.024.335043.02.5000077	Subvenções Sociais	23.663,89



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

75-03.01.08.244.0004.2.024.335043.02.5000017	Subvenções Sociais	46.076,74
95-03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	Material de Consumo	68.204,75
100-03.02.08.243.0007.2.026.339036.02.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.000,00
103-03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
137-03.02.08.244.0005.2.030.339039.02.5000017	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
842-03.02.08.244.0005.2.030.339030.02.5000017	Material de Consumo	20.189,91
884-09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3000048	Material de Consumo	1.500.000,00
885-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3000048	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.754.135,29</b>

**Art. 7º.** - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 867.377,03, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
198-04.02.12.306.0011.2.038.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
205-04.02.12.306.0011.2.039.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00
211-04.02.12.306.0011.2.075.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
218-04.02.12.306.0011.2.100.335039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
277-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	90.900,00
278-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	Auxílio Alimentação	38.000,00
498-09.01.10.122.0018.2.040.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	8.200,00
499-09.01.10.122.0018.2.040.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	2.100,00
526-09.02.10.301.0019.2.044.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	27.271,03
527-09.02.10.301.0019.2.044.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	28.200,00
528-09.02.10.301.0019.2.044.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	266.300,00
547-09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	700,00
567-09.03.10.302.0020.2.050.339008.01.3100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.600,00
568-09.03.10.302.0020.2.050.339046.01.3100000	Auxílio Alimentação	13.200,00
569-09.03.10.302.0020.2.050.339049.01.3100000	Auxílio Transporte	114.100,00
809-04.03.13.392.0012.2.077.449052.05.1000096	Equipamentos e Material Permanente	806,00
<b>TOTAL</b>		<b>867.377,03</b>

**Art. 8º.** - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R\$ 867.377,03, das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
181-04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.1100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
182-04.01.12.122.0008.2.063.319013.01.1100000	Obrigações Patronais	1.000,00
183-04.01.12.122.0008.2.063.319016.01.1100000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
184-04.01.12.122.0008.2.063.319094.01.1100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
185-04.01.12.122.0008.2.063.339008.01.1100000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
186-04.01.12.122.0008.2.063.339046.01.1100000	Auxílio Alimentação	1.000,00
187-04.01.12.122.0008.2.063.339049.01.1100000	Auxílio Transporte	1.000,00



PREFEITURA  
**RIO GRANDE  
DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

201-04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.000,00
208-04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.000,00
214-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.000,00
220-04.02.12.306.0011.2.100.339030.01.1100000	Material de Consumo	1.000,00
222-04.02.12.306.0011.2.100.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
274-04.02.12.365.0009.2.069.319016.02.2730000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	38.000,00
287-04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.900,00
288-04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	33.000,00
506-09.01.10.122.0018.2.041.339039.01.3100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00
551-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3010000	Equipamentos e Material Permanente	590,61
781-08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	474.380,42
799-04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.1100000	Material de Consumo	250.000,00
805-04.03.13.392.0012.2.077.339030.05.1000096	Material de Consumo	806,00
<b>TOTAL</b>		<b>867.377,03</b>

**Art. 9º.** - Ficam alterados, no valor total de R\$ 6.800.361,98, os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2.021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.584, de 10 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.606, de 03 de dezembro de 2024 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de setembro de 2025 – 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ricardo Akira Ono Auriani**  
Prefeito Municipal

PA 09/2025

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei